



LEI DE N.º 1.627

DE

10 DE MAIO DE 2021

Certifico que o presente ato
foi publicado no Atrio deste
órgão em 10 / 05 / 2021
Ass: [Assinatura]

Denomina CALÇADÃO GILDÁSIO DA SILVA LIMA (Gil Arte), o calçadão público localizado entre as ruas Josué Ribeiro dos Santos e Luiz Fernandes Serra, nesta cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º. Fica denominado **CALÇADÃO GILDÁSIO DA SILVA LIMA (GIL ARTE)**, o calçadão público localizado entre as ruas Josué Ribeiro dos Santos e Luiz Fernandes Serra, nesta cidade.

Art. 2º. Compete ao Poder Executivo Municipal adotar as medidas cabíveis para a aposição da placa no citado logradouro.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de maio de 2021.

RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS
Prefeito Municipal



AUTÓGRAFO

Processo n.º 070/2021

LEI N.º 1627

SANÇÃO
SANCIONO A PRESENTE LEI
ITABERABA-BA, 10 / 05 / 2021
PREFEITO

DE

14 DE ABRIL DE 2021

Denomina CALÇADÃO GILDÁSIO DA SILVA LIMA (Gil Arte), o calçadão público localizado entre as ruas Josué Ribeiro dos Santos e Luiz Fernandes Serra, nesta cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º. Fica denominado **CALÇADÃO GILDÁSIO DA SILVA LIMA (GIL ARTE)**, o calçadão público localizado entre as ruas Josué Ribeiro dos Santos e Luiz Fernandes Serra, nesta cidade.

Art. 2º. Compete ao Poder Executivo Municipal adotar as medidas cabíveis para a aposição da placa no citado logradouro.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA, em 14 de abril de 2021.


Vereador GERSON ALMEIDA DE JESUS
Presidente



COMISSÃO DE JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PARECER

Processo n.º 070/2021 – PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 05/2021 de autoria do vereador Vítor da Itafarma: Denomina CALÇADÃO GILDÁSIO DA SILVA LIMA (Gil Arte), o calçadão público que se estende da lateral da Loja Shoe Weve, na rua Josué Ribeiro dos Santos até a esquina da Rua Luiz Fernandes Serra, nesta cidade.

Trata-se de Projeto de Lei n.º 05/2021 de autoria do vereador Vítor de Almeida Dourado (Vítor da Itafarma), o qual denomina "Calçadão Gildásio da Silva Lima [Gil Arte] o calçadão entre as ruas José Ribeiro e Luiz Fernando Serra, neste município.

A proposição versa sobre assunto de interesse local, de modo que a matéria nela esposada insere-se no rol das competências pertencentes ao município, a teor do disposto no art. 30, inciso I, da Constituição Federal.

No entanto, visando melhor adequação do texto, apresentamos emenda ao preâmbulo e ao art. 1.º, na forma a seguir:

EMENDA N.º 001/2021 ao Projeto de Lei Legislativo n.º 05/2021

Art. 1.º - O preâmbulo passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º - Denomina CALÇADÃO GILDÁSIO DA SILVA LIMA (Gil Arte), o calçadão público localizado entre as ruas Josué Ribeiro dos Santos e Luiz Fernandes Serra, nesta cidade."

Art. 2.º - O Art. 1.º passa a vigorar com a seguinte redação:

"CALÇADÃO GILDÁSIO DA SILVA LIMA (Gil Arte), o calçadão público localizado entre as ruas Josué Ribeiro dos Santos e Luiz Fernandes Serra, nesta cidade."

Diante do exposto, entende esta comissão estarem presentes os requisitos relativos à legalidade e constitucinalidade, cabendo ao Plenário a valoração do seu mérito.

Sala das Comissões, 26 de março de 2021.

EVANILTON OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente / Relator

ADAIAS RODRIGUES DA SILVA
Membro

FREDSON DE OLIVEIRA SILVA
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA	
Aprovado	<input type="checkbox"/> 1ª VOT. <input type="checkbox"/> 2ª VOT. <input checked="" type="checkbox"/> U. VOT.
Por:	<input checked="" type="checkbox"/> UNAN. / (x /) VOTOS
Sala das Sessões, 30/03/2021	
Presidente da CM/BA	

PARECER JURÍDICO

ASSJUR0103250321CMI

EMENTA: PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS – PARECER PELA REGULAR TRAMITAÇÃO – ART. 32, DA LOM, ALTERADO PELA EMENDA nº 22/2020 – RECOMENDAÇÕES.

Trata-se de consulta formulada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Itaberaba, acerca do Projeto de Lei nº 005/2021, de autoria do Vereador Vitor de Almeida Dourado, o qual denomina 'Calçadão Gildásio da Silva Lima (Gil Arte)' o calçadão entre as Ruas Josué Ribeiro e Luiz Fernandes Serra, no Município de Itaberaba.

A proposição versa sobre assunto de interesse local, de modo que a matéria nele esposada insere-se no rol das competências pertencentes aos municípios, a teor do disposto no art. 30, inciso I, da Constituição Federal.

Por outro lado, desde a edição da Emenda nº 22/2020, a iniciativa das leis que versam sobre a denominação de espaço público deixou de ser competência privativa do Chefe do Poder Executivo, possibilitando-se que o Poder Legislativo possa fazê-lo, a teor do que dispõe o art. 32, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal:

Art. 32. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

(...)



XIII – proposição e alteração da denominação de nomes próprios, de vias e logradouros públicos, vedada homenagem a pessoas vivas;

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica entende estarem presentes os pressupostos da regimentalidade, constitucionalidade e legalidade no Projeto de Lei 005/2021, de autoria do Vereador Vitor de Almeida Dourado, razão pela qual opina pela sua regular tramitação.

No entanto, sugerimos que a Comissão competente avance na readequação da proposição, extirpando a expressão "que se estende da lateral da Loja Shoe Weve", podendo, alternativamente, constar "o calçadão localizado entre as Ruas Josué Ribeiro e Luiz Fernandes Serra".

Este é o nosso parecer – SMJ.

Itaberaba/BA, 25 de março de 2021.

Leandro Almeida de Oliveira

OAB/BA 21.879

Henrique Coimbra Filho

OAB/BA 31.986

Sérgio Bensabath Jr.

OAB/BA 34.262



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
PROTOCOLO GERAL
PRDC Nº 020/21
EM. 04/03/21
Serviço de Arquivo da CM/BA

PROJETO LEI LEGISLATIVO N.º 05,

DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
Aprovado 1º VOT. 2º VOT. U.VOT.
Por: UNAN. / () () VOTOS
Sala das Sessões, 30/03/2021
Presidente da CM/BA

DENOMINA CALÇADÃO GILDÁSIO DA SILVA LIMA (GIL ARTE), O CALÇADÃO PÚBLICO QUE SE ESTENDE DA LATERAL DA LOJA SHOE WEVE, NA RUA JOSUÉ RIBEIRO DOS SANTOS ATÉ A ESQUINA DA RUA LUIZ FERNANDES SERRA, NESTA CIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º. Fica denominado **CALÇADÃO GILDÁSIO DA SILVA LIMA (GIL ARTE)**, o calçadão público que se estende da lateral da Loja Shoe Weve, na Rua Josué Ribeiro dos Santos até a esquina da Rua Luiz Fernandes Serra, nesta cidade.

Art. 2º. Compete ao Poder Executivo Municipal adotar as medidas cabíveis para a aposição da placa no citado logradouro.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Temos a honra de submeter à elevada apreciação dessa colenda Casa de Leis o presente projeto de lei dispendo sobre a denominação do conhecidíssimo calçadão público localidade no Centro da nossa cidade com o nome do Sr. Gildásio da Silva Lima, popularmente conhecido como Gil Arte.

Trata-se de justa e merecida homenagem à memória de um cidadão que por mais de trinta anos manteve seu empreendimento comercial no referido local.

Gil Arte nasceu nesta cidade de Itaberaba em 11 de agosto de 1967 e aqui passou toda a sua vida. Casado com Ana Maria, com quem tinha uma filha, a jovem Gil Anne Santos.

Exercia a arte de pinturas em camisas como profissão, sendo um dos pioneiros nesse ramo.

Filho mais velho do casal Dirce e Dionísio, era uma pessoa muito conhecida e querida na cidade, apesar de hábitos discretos. De boa índole, desfrutava de respeito e credibilidade da sociedade itaberabense.

Por tudo quanto exposto, esperamos que a presente propositura seja acolhida pelos nobres pares que compõem essa egrégia Corte.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2021.


Vereador VÍTOR DE ALMEIDA DOURADO
"Vitor da Itafarma"

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
Aprovado 1º VOT. 2º VOT. U.VOT.
Por: UNAN. / () () VOTOS
Sala das Sessões, 13/04/2021